

Décima Quinta Reunião  
29 de abril de 2009  
Montevideu - Uruguai

ALADI/CM.XV/ Resolução 72  
29 de abril de 2009

## RESOLUÇÃO 72 (XV)

### ESPAÇO DE LIVRE COMÉRCIO COMÉRCIO DE SERVIÇOS

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA O Tratado de Montevideu 1980 e as Resoluções 59, 60, 61 (XIII) e 62 (XIV) do Conselho de Ministros.

REAFIRMANDO O estabelecido no Artigo V do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da OMC e os princípios de pluralismo, convergência, flexibilidade e tratamentos diferenciais, bem como a compatibilidade com os acordos vigentes, em que se basearam as negociações no âmbito da ALADI.

CONSIDERANDO Que no âmbito das negociações para a conformação do Espaço de Livre Comércio da ALADI é necessária a consecução de avanços concretos no acesso aos mercados de serviços, levando em conta os marcos normativos pactuados nos diferentes acordos vigentes entre os países-membros; e

RECONHECENDO Que o desenvolvimento do setor de serviços é essencial para a geração de emprego, a diversificação produtiva, a competitividade, a produtividade e a inserção internacional,

### RESOLVE:

PRIMEIRO.- Manifestar o entendimento de que a construção do Espaço de Livre Comércio deve considerar a adoção de esquemas flexíveis de liberalização, expansão e diversificação progressiva do comércio de serviços, conforme o estabelecido no Artigo V do Acordo Geral sobre o Comércio de Serviços (GATS) da OMC, respeitando as políticas nacionais em matéria de regulamentação doméstica e os enfoques e os marcos normativos pactuados nos diferentes acordos vigentes entre os países-membros, bem como os princípios estabelecidos no Tratado de Montevideu 1980, particularmente o dos tratamentos diferenciais.

SEGUNDO.- Assinalar a importância de que os países-membros trabalhem na definição de modalidades de negociação, com vistas a avançar de forma flexível na liberalização do comércio de serviços no âmbito da construção do Espaço de Livre Comércio.

TERCEIRO.- Considerando a posição nacional de alguns países-membros, poder-se-á participar desse processo sobre o tratamento regional do comércio de serviços, em uma primeira etapa, sob o formato de cooperação, como meio para o fortalecimento institucional, normativo e setorial desses países-membros.

Nesse sentido, recomenda-se a conformação de um programa de trabalho da Associação que inclua atividades de caráter regional, sub-regional e bilateral, e que responda às necessidades e interesses dos países-membros em matéria de serviços.

QUARTO.- Solicitar à Secretaria-Geral a elaboração de estudos e o apoio técnico requerido para iniciar este processo.

---